

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, com recursos provenientes do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, sede na Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, a **CONTRATADA** descrita e qualificada na Nota de Empenho, neste ato representada por **ADEMI PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº 2.192.678 SSP/DF e CPF nº 957.673.041-49, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram a presente contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Aquisição de licença do software "Zoom Sarche Engine", fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DA ASSINATURA: A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura desta Nota de Empenho, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO - A CONTRATADA deverá executar o objeto desta Nota de Empenho 2016NE01140, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 014/COINF/16 (Processo 0311/1638/16 e Protocolo nº 0030567-34.2016) e proposta da CONTRATADA.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

4. DA ENTREGA, DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO LICENÇA - A licença deverá ser disponibilizada via download à Coordenadoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - COINF/TJRO, através dos endereços de e-mail coinf@tjro.ius.br e bspadeto@tjro.ius.br.

4.1. O prazo para disponibilização da licença será de até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Nota de Empenho.

4.2. A licença deverá ser disponibilizada conforme quantidade e especificações pactuadas, observando a Proposta da Contratada.

4.2.1. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório por servidor da COINF;

b) **Definitivamente**, pelo Gestor, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo no verso da fatura/nota fiscal.

4.3. O **recebimento definitivo** da licença deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

4.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, a Contratada será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.5. Após a regularização pertinente, o contando-se a data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5. DO REAJUSTE E OUTRAS MODIFICAÇÕES DE VALOR E QUANTITATIVO - A presente Nota de Empenho foi emitida em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, sendo o seu valor irrevogável no período de sua vigência.

5.1. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado desta Nota de Empenho.

5. DO PAGAMENTO - O faturamento será em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, com sede na Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

5.1. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima desse valor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao aceite e à certificação da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

5.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o

número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

6. DAS PENALIDADES - Havendo recusa da CONTRATADA em receber a Nota de Empenho será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

6.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

6.2. O atraso injustificado para a disponibilização da licença, conforme prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Instrumento sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o seu valor total até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 6.6 deste Instrumento Simplificado.

6.3. A Contratada quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito a Gestora do Contrato, juntando documentos comprobatórios ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.4. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para o seu cumprimento. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 6.6 deste Instrumento Simplificado.

6.5. O cumprimento da obrigação até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 6.2 deste Instrumento Simplificado.

6.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Instrumento.

6.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

6.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

6.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

6.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do Instrumento Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

6.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, a rescisão do Instrumento Simplificado, ou todas as sanções relacionadas neste Instrumento serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

6.12. As multas previstas não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação em 02 (duas) vias, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2016.

BROADCAST AUDIO E VIDEO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

Gestor deste Contrato: Bruno Spadeto
Fiscal: Ariosto José Nogueira Araújo
Fiscal Administrativo: José Leonardo G. Donato
Gestor e fiscais poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho nº 585 Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330. Fone: (69) 3217.1022/1007

Elaboração: Gerson Pereira dos Santos - SEI/PC/DIC/DEF
Revisão: Andréia da Mota Ferreira - SEI/PC/DIC/DEF